



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.388, DE 17 DE AGOSTO DE 1978

(Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Conselho de Administração do 17º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo, aqui sediado, um auxílio no valor de Cr\$ 50.000,00 - (cinquenta mil cruzeiros) destinado a custear especificamente despesa com a aquisição de instrumentos musicais para a Banda do referido 17º Batalhão.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, crédito adicional especial, de idêntico valor ao auxílio ora concedido, a ser coberto com recursos classificados no orçamento vigente, na dotação: 1510.3260.00 - 99999999 - Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de agosto de 1978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de agosto de 1978.